

Lei nº 1.070, de 14 de março de 2012.

Autoriza a doação de uma área de 785,00m² (setecentos e oitenta e cinco metros quadrados), de "UM TERRENO URBANO", localizado no Bairro de Encantada, na Rua "A" (atualmente Rua Maurílio Maia da Silva) esquina com a Rua Luiz Nunes Melo, área institucional do Loteamento Terra Rica, no Município e comarca de Eusébio, de forma irregular, para a implantação de Organização Religiosa denominada Convenção das Assembléias de Deus do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 00.946.142/0001-46, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 785,00m² (setecentos e oitenta e cinco metros quadrados), à Organização Religiosa denominada Convenção das Assembléias de Deus do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 00.946.142/0001-46, para a implantação de um Templo e um Centro de Recuperação de Drogados.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL – "UM TERRENO URBANO", situado no bairro Encantada, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, possuindo uma área total de 785,00m², conforme discriminação abaixo:

ÁREA

Um Terreno Urbano, localizado no Bairro de Encantada, na Rua "A" (atualmente Rua Maurílio Maia da Silva) esquina com a Rua Luiz Nunes Melo, área institucional do Loteamento Terra Rica, no Município e Comarca de Eusébio, de forma irregular e com área total de 785,00m² (setecentos e oitenta e cinco metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Eusébio, com as considerações acima, as medidas e confrontações do terreno são:

AO NASCENTE (FRENTE): 32,20m (trinta e dois metros e vinte centímetros) com a Rua "A" (atualmente Rua Maurílio Maia da Silva);

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil

2

AO POENTE (FUNDOS): 30,36m (trinta metros e trinta e seis centímetros) com a Rua sem denominação oficial que divide a área institucional da área verde do Loteamento Terra Rica;

AO SUL (LADO DIREITO): 25,00m (vinte e cinco metros) com a Rua "D" do Loteamento Terra Rica;

AO NORTE (LADO ESQUERDO): 25,28m (vinte e cinco metros e vinte e oito centímetros) com a Rua Luiz Nunes Melo.

Art. 2º. O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 19.625,00 (dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – o donatário se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o imóvel poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos.

III – O donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização da Prefeitura Municipal de Eusébio.

IV – as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 3º importará na devolução do imóvel e conseqüente reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 14 dias do mês de março de 2012.



Acilón Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000

Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130

Eusébio - Ceará - Brasil